Anexo à O.N. nº 236/91 - GP.
E. Finanças 03/09/91

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 47-A

Projeto de Lei nº 78/91 do
Vereador Carlos Gigliotti

Institui no Município o "Dia do Maçom" a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto, e dá outras providências. Processo nº 11.973/91.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º -Fica instituído no Município o "Dia do Maçom", a ser comemorado anualmente no dia 20 de agosto.

Art. 2º - Serão realizados no Município comemorações e eventos alusivos à data, visando divulgá-la a todos os segmentos sociais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de agosto de 1991.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

vcs

Proc. 152/91